

Código de Conduta

Integrantes de Delegações Confederação Brasileira de Wrestling

CBW

2023

1. CONVOCAÇÃO

- 1.1. Todo integrante convocado para a seleção brasileira, seja para treinamento ou qualquer competição pontual, deve ter ciência deste Código de Conduta, antes do aceite da convocação;
- 1.2. Todo integrante designado para representar a CBW deverá assinar TERMO A - TERMO DE ACEITE – com firma reconhecida em cartório, aceitando os termos e condições deste documento – e enviar para a sede da CBW. Somente mediante a entrega deste documento o(a) integrante passará a fazer parte da delegação brasileira;
- 1.3. O aceite de qualquer convocação da CBW, implica que o mesmo leu, está ciente e concorda com todos os termos inseridos neste código de conduta comprometendo-se em cumpri-lo integralmente;
- 1.4. O integrante da delegação brasileira poderá receber, conforme disponibilidade orçamentária e a critério da CBW, passagens, inscrições, hospedagem, alimentação para os eventos e ações organizados pela United World Wrestling e/ou pela própria entidade.

2. DOCUMENTAÇÃO

É de responsabilidade de cada integrante da delegação:

- 2.1. Estar sempre de posse dos documentos pessoais como RG, CPF, Passaporte, e apresentar quando necessário e obedecendo aos prazos de entrega;
- 2.2. Estar sempre com Passaporte válido (mínimo de 12 meses antes do vencimento) e adequado para as viagens;
- 2.3. Os atletas menores de 18 anos de idade, devem estar de posse da Autorização de viagem nacional e/ou internacional, assim como Autorização para hospedagem – Hotel;
- 2.4. Estar com a carteira de vacinação internacional em dia para viagens internacionais e nacionais;
- 2.5. É de responsabilidade de cada integrante informar todos os seus dados pessoais necessários e mantê-los atualizados. Compete também ao integrante informar para a CBW qualquer alteração em seus dados pessoais;
- 2.6. Assinar, quando for o caso, os comprovantes do recebimento da ajuda de custo (alimentação, transporte, inscrições entre outros) para as competições. Cabe ao integrante fazer a troca dos valores recebidos em reais pela moeda do local da viagem ou dólar americano;
- 2.7. Assinar, quando for o caso, os recibos de auxílio ou outros pagamentos realizados pela CBW, através de depósito bancário na conta pessoal do atleta;
- 2.8. Caso receba um cartão de rendimento para viagem (dólar ou euro) deverá utilizá-lo até a sua data de vencimento. Caso haja o extravio um novo cartão deverá ser emitido acarretando em multa mais taxa de reemissão de um novo cartão para o titular deste;
- 2.9. Entregar ao Chefe de Delegação, ao final da viagem, os documentos necessários à

prestação de contas da CBW (obrigatoriamente os tickets de embarque das viagens aéreas internacionais e nacionais e, quando solicitados, outros documentos especificados pela CBW). **Deve estar ciente que o não cumprimento de apresentação dos documentos solicitados implica no reembolso integral dos valores envolvidos para a CBW;**

2.10. Sempre que existir qualquer despesa paga pela CBW, deverá entregar todos os documentos solicitados para a prestação de contas no prazo máximo de 07 dias após o retorno da viagem;

3. TREINAMENTO

3.1. Todo integrante convocado para compor a seleção deverá seguir toda programação de treinamento definida pela CBW;

3.2. Os horários de treinamento, pré-definidos pela Comissão Técnica da CBW, devem ser seguidos rigorosamente por todos. Em caso de não cumprimento, o integrante será advertido verbalmente no primeiro caso, advertido formalmente no segundo caso. Em uma nova infração será penalizado com a dispensa integral do treinamento e corte em competições e também da seleção brasileira;

3.3. Apresentar-se aos treinos, competições e outras atividades devidamente uniformizado, com equipamentos de treinamento sempre que exigido e zelar pelo seu material de competição;

3.4. O uso do celular no Brasil (durante o treinamento) será permitido apenas nas horas vagas. Durante os treinos é expressamente proibido usar o telefone celular sem a autorização prévia do técnico e/ou chefe de equipe;

3.5. **No caso de um integrante solicitar dispensa de treinamento oficial, o mesmo deve responder imediatamente ao e-mail de convocação da seleção apresentando suas justificativas. A Comissão Técnica da CBW irá avaliar o pedido e julgar pertinente ou não a sua dispensa. O integrante deve estar ciente que o não cumprimento de apresentação implica no reembolso integral dos valores envolvidos para a CBW, e de sanções dispostas que vão desde advertência a corte da seleção brasileira;**

3.6. Apenas dispensas médicas ou fisioterapêuticas, com parecer da equipe médica da CBW, serão aceitas como justificativas para ausência em treinamentos. Todas as demais serão analisadas pela Comissão Técnica da CBW e Diretoria.

4. COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

4.1. É de responsabilidade de cada integrante da delegação o conhecimento das regras da United World Wrestling - UWW para a competição, inclusive as punições oriundas deste regulamento;

4.2. O integrante que for punido pela United World Wrestling – UWW ou por qualquer entidade, exemplo a punição por doping, que acarrete sanção financeira para a CBW,

deverá pagar tais encargos, no prazo de 30 dias corridos da confirmação da autuação, sob pena de corte da seleção até que esse débito seja quitado;

4.3. Caso o integrante entre com recurso em qualquer esfera judicial ou extrajudicial de doping, a CBW não se responsabilizará pelos custos do mesmo, ficando esses totalmente a cargo do impetrante ou punido;

4.4. O atleta que solicitar participar de qualquer competição internacional que a CBW não estiver custeando, ficará responsável por pagar todos os encargos da mesma;

4.5. Caso o atleta solicite participação em evento não custeado pela CBW, somente poderá desistir da participação na competição até o encerramento sistêmico das inscrições, pois após o referido encerramento, as taxas de tais eventos são cobradas da CBW e tal ação implica no reembolso integral dos valores envolvidos para a CBW no prazo de até 30 dias corridos, sob pena de corte da seleção até que esse débito seja quitado;

4.6. Durante a competição, os integrantes da delegação ficam obrigados a cumprir, integralmente, toda programação feita pela Comissão Técnica da CBW. Só haverá liberação após o término do evento, porém sempre com autorização e consentimento do Chefe de Equipe;

4.7. Durante viagens com despesas pagas pela CBW fica proibido a saída do hotel ou local de competição e treino sem a autorização do Chefe de Equipe;

4.8. Em viagens custeadas pela CBW os técnicos da seleção brasileira serão os responsáveis pela função de dar treinamento, aquecimento, instruções e demais funções exigidas no treinamento, concentração, área de aquecimento e área de competição;

4.9. A CBW reserva-se o direito de definir os nomes e quantidades de técnicos aptos a tais funções mediante conhecimento técnico, currículo, comportamento e outros fatores, mas para fins de formalidade, os respectivos nomes deverão constar no documento anual ou documento pontual de convocação;

4.10. A CBW reserva-se o direito de definir os nomes e quantidades de funções complementares tais como analista de desempenho, nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, bioquímico, biomecânico, fisiologista, aptos a tais funções mediante conhecimento técnico, currículo, comportamento e outros fatores mas, para fins de formalidade, os respectivos nomes deverão constar no documento anual de convocação ou documento pontual de convocação;

4.11. O atleta que não atingir o peso na pesagem oficial e for desclassificado do evento, ainda que participe em uma categoria acima da convocada, **será punido com 6 meses de suspensão** para participações de eventos nacionais e internacionais custeados pela CBW;

4.12. O integrante da delegação que acarretar prejuízos financeiros para a CBW, como perda de voo, entre outros, deve estar ciente que tal ação implica no reembolso integral dos valores envolvidos para a CBW no prazo de até 30 dias corridos, sob pena de corte da seleção até que esse débito seja quitado;

4.13. Passado o prazo determinado para devolução dos valores resultantes dos prejuízos sofridos pela CBW, tipificado no item 4.2 e 4.10, será cobrado juros da taxa Selic aplicados

por todo o saldo devedor do atleta perante a CBW desde a data da conduta que acarretou tal prejuízo financeiro.

5. VIAGENS

- 5.1. O excesso de bagagem, caso haja, será de responsabilidade de cada um;
- 5.2. Qualquer consumo extra no local que de hospedagem, tais como lavagem de roupa, frigobar, telefone, internet (se não for gratuito), será cobrado diretamente do integrante da delegação;
- 5.3. Antes do Check-out (saída do hotel) as despesas deverão ser pagas e o comprovante de pagamento deve estar em posse de cada um;
- 5.4. É terminantemente proibida a permanência de integrantes do sexo masculino nos quartos de integrantes do sexo feminino e vice-versa, sejam quais forem os motivos ou justificativas para tal procedimento;

6. UNIFORMES

- 6.1. O integrante da delegação utilizará, obrigatoriamente, material de competição, treino, viagem e pódio do patrocinador da CBW, quando o mesmo estiver em treinamento da CBW ou quando estiver em competições oficiais e demais viagens custeadas pela mesma. A exceção é para competições sob gestão do Time Brasil – COB ou CBDE – Confederação Brasileira de Desporto Escolar, quando o atleta usará os uniformes do patrocinador do Time Brasil ou da CBDE;
- 6.2. Referente ao material de competição – malhas e sapatilhas – quando o mesmo não for fornecido pela CBW por meio do seu patrocinador oficial, cabe ao atleta optar pelo uso do material verificando a homologação e condições de uso internacional do mesmo, de acordo com as regras da UWW, COI, COB;
- 6.3. Referente aos materiais citados no item 6.2 deste código, o patrocinador oficial da CBW se sobrepõe a qualquer acordo individual, caso o atleta tenha patrocinador próprio no momento da convocação e disputas;
- 6.4. Em competições que o atleta disputar, quer seja nacional ou internacional, e que não seja oficial, ou pela seleção sem o apoio financeiro da CBW, o mesmo poderá utilizar o material esportivo sob sua definição, não sendo obrigatório o uso do material da CBW;
- 6.5. O atleta da Seleção Brasileira pode ter uma camiseta de entrevistas, onde poderá colocar seus patrocinadores pessoais. Esta mesma camiseta poderá ser utilizada pelo atleta para fotos, após receber a medalha com o uniforme do patrocinador da CBW;
- 6.6. Nesta camiseta de entrevista e fotos, são obrigatórias as marcas: CBW e patrocinadores da CBW. Adicionalmente a estas marcas, podem ser inseridas as marcas dos patrocinadores próprios do atleta, desde que não tenha conflito de interesse com as marcas obrigatórias
- 6.7. Para a aplicação correta das logomarcas dos patrocinadores, o atleta deve consultar a direção da CBW antes de inserir as marcas na camiseta;
- 6.8. Fica autorizado o atleta utilizar uniformes do TIME BRASIL ou camisetas com referência

ao Brasil nas suas dependências (salvo item 6.9.), quando a quantidade de material fornecida pela CBW não for suficiente para os treinamentos;

6.9. Os integrantes da delegação deverão viajar com o uniforme definido pela Comissão Técnica da CBW;

6.10. É expressamente proibida a comercialização de qualquer material, uniforme, equipamentos, fornecidos pela CBW, sob pena de dispensa imediata do mesmo, da Seleção Brasileira;

6.11. Em caso de perda ou extravio de qualquer uniforme, material ou equipamento fornecido pela CBW, caberá ao próprio integrante da delegação providenciar novos uniformes da seleção.

7. ENTREVISTAS

7.1. O integrante da delegação deve sempre estar preparado para dar entrevistas ou tirar fotos para TVs, jornais ou qualquer outro meio de comunicação, sempre vestindo o uniforme da CBW ou uma camiseta personalizada, obrigatoriamente com as seguintes marcas: CBW, patrocinadores da CBW, patrocinador pessoal (caso exista e seja validado para a CBW) e logo do clube do atleta;

7.2. Em todas as convocações de treinamento, é obrigatório ao integrante da delegação estar de posse de, no mínimo, uma camiseta da seleção brasileira ou de entrevista, se esta for fornecida para o mesmo em alguma convocação, para prováveis entrevistas não agendadas;

7.3. Ter ciência e aceite do Termo de Uso de Imagem da CBW.

8. ASPECTOS MÉDICOS E DE SAÚDE

8.1. É fundamental aos integrantes da delegação o conhecimento das regras da WADA em relação à política antidopagem, inclusive as punições oriundas destes regulamentos e, desta forma, sempre procurar um especialista para tratar destas questões;

8.2. O Wrestling é um esporte de contato, com risco mais acentuado a lesões por trauma ou exigência física, e por esse motivo, a CBW recomenda fortemente que todos os atletas tenham um plano de saúde com cobertura nacional.

9. COMPORTAMENTO EM GERAL

9.1. Será considerada infração toda violação do dever de cada um ou a prática de ato que atente contra a disciplina ou moral, ainda que não previsto em lei desportiva e que contrarie normas do código de conduta;

9.2. Serão consideradas infrações:

9.2.1. O tratamento desrespeitoso aos companheiros, adversários, equipe de arbitragem, público, comissão técnica, atletas e dirigentes;

- 9.2.2. A desobediência às disposições do presente Código e às determinações da Comissão Técnica, regras da CBW, United World Wrestling, COB, CBDE e demais instituições parceiras da CBW;
- 9.2.3. A crítica, em público, aos atos de autoridades desportivas brasileiras e às instruções deles emanadas que venham a ter cunho ofensivo aos mesmos, a modalidade e ao esporte brasileiro;
- 9.2.4. A referência em entrevistas, declarações ou manifestações de violência, oriunda de diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, portadores de deficiência, preferência política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital;
- 9.2.5. O uso de substâncias proibidas no esporte, a corrupção passiva ou ativa, tanto no âmbito esportivo quanto fora dele;
- 9.2.6. Perturbar a ordem interna da Seleção Brasileira promovendo a discórdia entre seus componentes;
- 9.2.7. Não atender as convocações da seleção brasileira;
- 9.2.8. Recusar-se a usar uniforme ou equipamento fornecido pela CBW;
- 9.2.9. A omissão em comunicar qualquer anormalidade em seu estado de saúde;
- 9.2.10. A inobservância das prescrições médicas ou simulação de doença para não participar de treinamento ou competição;
- 9.2.11. A participação em qualquer tipo de propaganda comercial ou de atividade comercial durante os jogos, dentro ou fora do local onde a seleção estiver concentrada, ou no curso das viagens da Seleção sem a autorização da CBW;
- 9.2.12. Deixar de portar, em viagens, os documentos individuais exigidos pelas autoridades nacionais e estrangeiras;
- 9.2.13. Ausentar-se do local onde a seleção estiver concentrada sem o conhecimento do chefe de equipe, coordenador, técnico ou superintendente;
- 9.2.14. Fazer uso de bebida alcoólica com o uniforme da seleção brasileira, ou qualquer outra substância entorpecente em período de treinamento e competição;
- 9.2.15. Apoderar-se, indevidamente, de qualquer objeto pertencente a terceiros, título de “souvenir” ou por qualquer outro motivo;
- 9.2.16. Apresentar-se sem o uniforme oficial, bem como sem uniforme adequado para o local e ocasião, quando este for fornecido pela CBW;
- 9.2.17. Usar linguajar desrespeitoso junto a todos que compõem a equipe (atletas, médicos, dirigentes, atletas e técnicos) e demais membros da sociedade em geral;
- 9.3. O atleta deve estar ciente que é uma referência para os mais novos e que a nova geração irá tê-los como modelo. Em função disso, sua vida social deve ser adequada a de um atleta de alto rendimento. Isso considera suas atitudes em público e sua atuação e posicionamento junto às redes sociais;
- 9.4. Orientamos cuidado ao postar fotos e vídeos durante viagens com despesas pagas pela CBW que não sejam relacionadas à competição, curso e/ou treinamento aos quais se destinaram;
- 9.5. Cada integrante da delegação é exatamente o que divulga e noticia. É responsável por

todas as suas ações fora do ambiente da Seleção Brasileira de Wrestling;

9.6. Poderão ser aplicadas sanções administrativas, tais como: advertências, multas, suspensões, exclusões ou até a denúncia ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, a critério da diretoria da CBW, conforme as disposições definidas no Estatuto da Entidade, Código de Ética e demais regulamentos oficiais da Instituição.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções que serão aplicadas em caso de não cumprimento de qualquer item deste código de conduta, por qualquer pessoa pertencente oficialmente à Seleção Brasileira – Juvenil, Adulta e demais categorias – serão definidas pela Direção da CBW e podem ser as seguintes:

10.1.1. Advertência formal por escrito – será aplicada uma vez por integrante;

10.1.2. Multa no valor de R\$ 300,00 – será aplicada uma vez por integrante;

10.1.3. Ressarcimento de qualquer custo feito pelo integrante e prejuízo que possa emanar;

10.1.3. Suspensão da Seleção Brasileira – a suspensão será por 180 dias;

10.1.4. Dispensa e corte imediato do para o evento ao qual está convocado;

10.1.5. Dispensa da Seleção Brasileira permanentemente e perda da garantia da vaga para qualquer campeonato do ano subsequente, tais como Jogos Olímpicos;

10.2. As sanções podem ser cumulativas. Todo integrante deve estar ciente das suas responsabilidades em defender a Seleção Brasileira de Wrestling e deve concordar com os termos descritos neste Código de Conduta.

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, NOME, APELIDOS E VOZ

Ao gozar de participação nas atividades, eventos, viagens e competições nacionais ou internacionais promovidos, organizados ou realizados pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING - CBW, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o integrante estará entendido e concordando:

Em conceder, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretroatável, no Brasil e/ou exterior, o direito de usar meu nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através (i) de rádio; (ii) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo payper-view); (iii) de circuito cinematográfico; (iv) de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc; (v) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compact disc), CD ROM, CD-I (compact disc interativo), home vídeo, DAT (digital áudio tape), DVD (digital vídeo disc) e suportes de comunicação gráfica e geral; (vi) da armazenagem em banco de dados; (vii) da projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago; (viii) da comercialização ou aluguel ao público em qualquer suporte material existente; (ix) da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores; (x) de telefonia fixa ou móvel; (xi) do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento; (xii) de embalagens de produtos; (xiii) ou de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser dotada pelos organizadores do evento, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior.

Parágrafo Único – Fica desde já assegurado que o exercício, pela CBW e pelos terceiros por ela utilizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o evento em questão.

COMPROVANTE DE ENTREGA CÓDIGO DE CONDUTA

TERMO DE ACEITE

INTEGRANTES DE DELEGAÇÕES

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING - CBW

Local: _____.

Data: ____/____/____.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, postulante Integrante da Seleção Brasileira de Wrestling, acuso recebimento do Código de Conduta da CBW e orientações sobre o mesmo. Declaro ciência do conteúdo do mesmo, confirmo compreensão e aceito todos os itens definidos neste Código de Conduta e seus anexos, sendo que me comprometo em seguir rigorosamente o mesmo, pelo período que estiver compondo a Seleção Brasileira de Wrestling.

Nome:

Assinatura:

Nome do responsável legal: _____.

Assinatura do Responsável: _____.

(Assinatura do responsável pelo atleta ser menor de idade.)

Nome do técnico pessoal (apenas atletas): _____.

Assinatura do Técnico pessoal: _____.

PROTOCOLO DE ENTREGA
CÓDIGO DE CONDUTA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING - CBW

Local: _____.

Data: ____/____/____.

Nome: _____

Classe de idade (apenas atletas): _____ Categoria: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do técnico pessoal (apenas atletas): _____

Telefone do técnico pessoal: _____